

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 598

Autoriza a aquisição de móveis para as escolas rurais e de instrumentos musicais para a Banda de Música - desta cidade

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1966, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para as escolas rurais do município, e bem assim instrumentos musicais para a Corporação Musical desta cidade, despendendo para esse fim, até as importâncias de Cr\$1.000.000- e Cr\$ 3.000.000 respectivamente.

Art. 2º - As despesas com aquisição autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1966.

- Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 4 de dezembro de 1965.

Paulo Bernardez
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário

V. Câmara Municipal
para arquivo
4/12/65.

Paulo Bernardez